



ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 10.467, DE 15 DE MAIO DE 2024

Decreta luto oficial pelo falecimento de
OTONIEL MACHADO CARNEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 37 da [Constituição do Estado de Goiás](#) e o art. 284 da [Lei estadual nº 20.756](#), de 28 de janeiro de 2020, também em consideração à ocorrência, nesta data, do falecimento do ilustre ex-Senador da República Federativa do Brasil e irmão do saudoso Iris Rezende Machado, OTONIEL MACHADO CARNEIRO, aos 85 (oitenta e cinco) anos de idade,

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Goiás, por meio de seus órgãos e suas entidades, guardará luto oficial de 3 (três) dias, em razão do falecimento do ex-Senador da República Federativa do Brasil, OTONIEL MACHADO CARNEIRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de maio de 2024; 136º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 15/05/2024

| | |
|--------------------------|--|
| Autor | Governador do Estado de Goiás |
| Legislações Relacionadas | Constituição Estadual / 1989 Lei Ordinária Nº 20.756 / 2020 |
| Órgão Relacionado | Poder Executivo |
| Categoria | Luto Oficial |